Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 43 /2014.

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 43 /2014
Recebi em 29/09/14 ÀS 16 H 20 min
Servidor Marta Xavier

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DESTINADO A COBRIR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente - 2014, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, incluindo Operação Especial em projeto já existente, com dotação Orçamentária a título de "Despesas de Exercícios Anteriores", em virtude de reconhecimento de obrigações após encerramento de exercício findo, na forma que se segue:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

02.01 – Manutenção do Gabinete

28 – Encargos especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0 – Operação especial

0.012 – Despesas 2012

Código de Despesa: 319092.99 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores

Serviços de Telecomunicações R$ 7.404,00

TOTAL..... R$ 7.404,00

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com a redução da dotação orçamentária, no mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

02.01 – Manutenção do Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

1103 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais

2.003 – Manutenção das atividades das unidades subordinadas

Código da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00

Serviços de Telecomunicações.....R$: 7.404,00

Art. 3º - Nos processos orçamentários relativos a estas despesas serão obedecidas as disposições do art . 37 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

29 DE SETEMBRO DE 2014.

ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul, 29 de Setembro de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, trata de autorização para abertura de crédito especial no orçamento vigente no presente exercício, para que seja efetuado o pagamento de valores cobrados por fornecedores relativos a exercícios anteriores.

A situação de descontrole financeiro e administrativo verificado na gestão anterior já está expressa nos significativos valores (R$ 1.273.913,84) como total de empenhos em aberto ao final do exercício de 2012, apontados pelo Decreto 002/2013 que estabeleceu a situação de calamidade financeira em nosso Município no início deste ano. No mês de junho de 2013 foi aprovada por esta Câmara de Vereadores a autorização para abertura de crédito especial para realizar devoluções solicitadas pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R$ 11.229,87 e, ainda, foi autorizada a abertura de crédito especial específico da ordem de R$ 11.498,91 para pagamento de despesas relacionadas a diversas despesas relativas ao exercício de 2012 e em novembro no ano passado foi aprovada a abertura de outro crédito especial para possibilitar a quitação de valor devido à empresa Gávea Comercial de Bandeiras e Embalagens Plásticas cobrando os valores relativos a um fornecimento que teria ocorrido em agosto de 2012, no valor de R$ 3.950,00.

Agora neste mês de setembro de 2014 é surpreendida a Administração com a cobrança de débitos da Brasil Telecom – Oi Telefonia de acordo de parcelamento firmado em Maio de 2012 no valor de R$ 7.404,00, sob ameaça de iminente protesto em cartório. Foi encaminhado, de forma preliminar, um acordo para pagamento no dia 10 de outubro, em parcela única no valor de R$ 6.293,00, obtendo-se desconto de 15% sobre o valor original da dívida apresentada pela empresa de telefonia.

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Considerando-se a inexistência de empenho prévio, e também não ter sido encontrado registro ou documento relativo aos valores em questão, será necessária a abertura de procedimento administrativo especial com vistas a viabilização do pagamento da despesa, dentro dos preceitos mínimos da legalidade e também a verificação da exatidão da cobrança apresentada. Existindo a possibilidade de não concluir-se este procedimento até do dia 10 de outubro, o pagamento poderá ter de ser efetuado em data posterior, perdendo-se desta forma o desconto de 15% já negociado e chegando-se a outros valores, limitados ao valor total constante do projeto de lei, que é de R$ 7.404,00.

Tecnicamente, a ausência de crédito próprio, para atender as despesas aqui versadas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em Restos a Pagar, não são impeditivas do adimplemento da obrigação pelo Poder Público, podendo e devendo extinguir as despesas do exercício anterior, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros) e, portanto, a legislação permite, através da previsão no art. 37 da Lei Federal 4320/64, o procedimento será adotado pela Administração neste momento.

As situações para as quais está sendo prevista a abertura de crédito especial pelo presente projeto, revestem-se numa avaliação preliminar, das condições básicas necessárias para a efetivação do pagamento da despesa pelos cofres públicos, mas a apuração final será feita na forma prevista na legislação.

Considerando a situação relatada acima, a importância da solução desta questão, recuperando um pouco mais da credibilidade e do crédito de nosso Município solicitamos que a matéria mereça tramitação em regime de urgência especial, e a aprovação desta Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos senhores Vereadores e senhoras vereadoras, subscrevemo-nos atenciosamente,

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL